

#### 1.ª

1. A Fundação MINERVA concede aos associados do **STE**, seus cônjuges, filhos ou adoptados plenamente que com eles vivam em economia comum, uma redução de 10% do valor das propinas mensais relativas a qualquer dos cursos de licenciatura, mestrado, doutoramento, pós-graduação, especialização e similares ministrados na Universidade Lusíada (Lisboa, Porto e de Vila Nova de Famalicão).
2. Para além do desconto nas mensalidades referido no corpo desta cláusula, será ainda concedido aos associados do **STE** um desconto de 10% em todos os demais actos sujeitos ao pagamento de uma propina, exceptuando-se as candidaturas.

§ Único – Considera-se economia comum para o efeito do presente artigo a comunhão de mesa e habitação (art.º 76 n.º 1 al. A) do Regime de Arrendamento Urbano) e ainda, no caso de filhos, que estes não auferam rendimentos mensais regulares superiores ao ordenado mínimo nacional.

#### 2.ª

Os benefícios do presente Protocolo aplicam-se a todos os associados do **STE**.

#### 3.ª

1. Para beneficiarem dos descontos previstos na Cláusula 1.ª, os alunos devem fazer prova da qualidade de associados ou familiares, através de declaração emitida pelo **STE** aplicando-se os descontos às propinas que se vencerem após a entrega desta declaração.
2. A declaração prevista no número anterior será apresentada no acto da matrícula no curso e novamente no acto de cada inscrição anual.

#### 4.ª

Todos os que venham a usufruir das condições previstas no presente protocolo, não podem deixar de assegurar o pagamento dos encargos dentro dos prazos previstos sob pena de, após trinta dias de atraso, cessarem os benefícios do presente protocolo para o restante ano lectivo, desde a data do incumprimento.